

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 008/2018****ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.**

DESTINO

DATA

ANEXOS

ELEMENTO DO PROCESSO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N.º 008/2018.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Ezequiel de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Desde a criação do Código de Trânsito Brasileiro, com a consequente denominação da função Agente da Autoridade de Trânsito, que o município tem se vinculado ao Sistema Nacional de Trânsito e para tanto efetuado concurso para estes profissionais atuarem no trânsito Municipal de forma preventiva e também ostensiva. Os dados fornecidos pelo DataSus dão conta de mais de 40.000 mortes anuais oriundas do trânsito, porém são contabilizados apenas os óbitos imediatos aos acidentes, excluindo-se as mortes posteriores e as mortes provenientes por 'brigas' no trânsito, o que, segundo dados de ONG's ligadas ao tema, ocasionam mais de 80.000 mortes anuais e mais de 120.000 sequelas. Estes acidentes geram um impacto orçamentário superior a 21 bilhões anuais em gastos com o sistema de saúde de forma imediata, do resgate à reabilitação. Dentro desses números anuais de vítimas, superior a muitas guerras travadas, se encontram os Agentes de Trânsito e Transportes, que figuram como Agentes do Estado na obrigação de se fazer cumprir a legislação, garantir o direito de ir e vir e proteger a vida, o bem maior. O fato é que os Agentes Municipais estão constantemente expostos ao perigo proveniente de acidentes do próprio trânsito à medida que atuam entre os carros, ou em cruzamentos, ou em estações de passageiros, dentre outros locais comumente perigosos. Ato que já levou a óbito, diversos Agentes, por atropelamento e colisões. Junto a isto, e mais perigoso ainda, o risco de morte acompanha o agente de forma constante. Este risco de morte acompanha os Agentes mesmo após estes retirarem suas fardas.

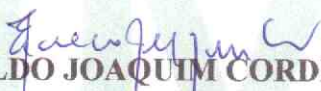
Fato ilustrado por diversas vezes na mídia, em vários estados da federação, onde o infrator persegue e por vezes mata o agente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

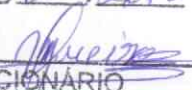
Atualmente, a categoria contabiliza uma média de 15 baixas por ano. O que, frente ao nosso modesto efetivo nacional, próximo a 25.000 agentes, espalhados por 1337 municípios, demonstra um proporcional de vítimas superior as ocorrências nas Forças Armadas e na própria Polícia Militar. Salutar que os Agentes mesmo trabalhando com legislação que trata de 'crimes de trânsito', apenas têm poder de polícia administrativa na fiscalização e cumprimento da lei. O que os coloca desprotegidos nas ruas e sob a obrigação vinculada de atuar e autuar infrações como as descritas como crimes. Por outro lado, temos acompanhado uma sensível redução nos acontecimentos de direção por condutores alcoolizados, após a sanção da Lei Seca, porém, existe uma dificuldade de zelar pelo cumprimento da legislação, ao tempo em que os Agentes estão nas ruas, sem arma, letal ou não, sem coletes balísticos, sem nenhuma forma de proteção, lidando com condutores de toda a espécie. De cidadãos íntegros à bandidos procurados, pois, por detrás do volante, num primeiro momento, todos são iguais para serem abordados. Ainda assim tem atuado como Agente do Estado na obrigação de fazer cumprir a Lei para garantia das vidas alheias, em detrimento das suas próprias. E, há de se pesar que o exercício, no limite do município, os expõe drasticamente, ao tempo em que são também munícipes e dispõem de vida social como os demais. Porém, a ira e espírito de vingança de infratores enquadrados por suas más condutas, os perseguem rotineiramente, quanto não, aos seus familiares; Vitimando-os, como já ocorreu por várias vezes.

Atenciosamente,


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTOCOLO
Nº <u>0521001/2018</u>
EM <u>21/05/2018</u>

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 008/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Adicional de Risco de Vida para todos os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, quando do desempenho de suas funções neste município que efetivamente exercem atividades ou operações de risco.

Parágrafo primeiro: O percentual previsto no **Caput** será implementado gradativamente, da seguinte forma:

- I)** 30 % (trinta por cento), na competência de julho de 2018;
- II)** 10 % (dez por cento), na competência de abril de 2019;
- III)** 10 % (dez por cento), na competência de agosto de 2019.

Parágrafo segundo: O adicional de risco e os adicionais de insalubridade e periculosidade, são inacumuláveis nos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes da implantação desse novo adicional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Delmiro Gouveia/AL, em 18 de Maio de 2018.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal